

EC nº 072/2018; o CORONEL QOBM RG 1456068, REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5618088/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Comandante da 1ª Seção Bombeiro Militar - Marituba/PA (DAS.03) - 10%	214,53
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	7.618,73
Adicional de Inatividade - 35%	10.285,20
Subtotal	39.671,80
Redutor Constitucional	4.209,61
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731507

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.199 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1195811.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; c/c art. 1º da Lei nº 5681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o CORONEL QOBM RG 1876866, ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, matrícula nº 5267609/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.330,08
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Subdiretor de Pessoal do CBMPA - QCG (DAS.03) - 80%	1.716,21
Representação p/ Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.330,36
Adicional de Inatividade - 35%	11.117,70
Subtotal	42.882,60
Redutor Constitucional	7.420,38
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731510

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2965 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/964671.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “d”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da

Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Tenente PM RG 28577, EDILSON DOS SANTOS BARROSO, mat. nº 5766931/1, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.806,41 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/PM	2.779,75
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.111,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.111,90
Indenização de Tropa - 10%	277,98
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.779,75
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	833,93
Representação por Graduação - 45%	1.250,89
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.043,83
Adicional de Inatividade - 35%	4.616,48
Total de Proventos	17.806,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731512

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2903 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/657235

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 1º, inciso II, do Decreto nº4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 1º Sargento PM RG 21648, HELENA VANIA SOUZA SANTOS MORAES, mat. nº5101913/2, pertencente ao efetiva do Hospital Militar do Estado da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,44 (seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Indenização de Serviço Ativo - 30%	330,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Gratificação por Graduação - 35%	385,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	921,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.612,19
Total de Proventos	6.218,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731514

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.995 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/893927.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983;art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3;art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985;art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986,o Subtenente PM RG 15447, REGINALDO DA CONCEIÇÃO ROCHA, mat. nº 5111625/1, pertencente ao efetivo da 10ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil,quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados: